



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

EMENDA REGIMENTAL TRT7 N° 17, DE 5 DE SETEMBRO DE 2025

Altera o art. 20 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT-7) para ampliar a possibilidade de convocação de Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho em casos de vaga ou afastamento de membro do Tribunal por período igual ou superior a 20 dias.

O EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora do Trabalho Fernanda Maria Uchôa de Albuquerque, presentes os(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Desembargadores(as) do Trabalho José Antonio Parente da Silva, Maria Roseli Mendes Alencar, Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Júnior, Plauto Carneiro Porto, Durval César Vasconcelos Maia, Clóvis Valença Alves Filho, João Carlos de Oliveira Uchoa, Carlos Alberto Trindade Rebonatto e Antonio Teófilo Filho e a Excelentíssima Procuradora do Trabalho Georgia Maria da Silveira Aragão,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n° 502, de 29 de maio de 2023, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que altera a Resolução CNJ n° 72/2009, que dispõe sobre a convocação de juízes de primeiro grau para substituição e auxílio nos Tribunais estaduais e federais, e a Resolução CNJ n° 293/2019, que dispõe sobre as férias da magistratura nacional, para prever a possibilidade de convocação de juízes de primeiro grau para auxílio nos Tribunais para afastamento para fruição de férias por período igual ou superior a 20 (vinte) dias ou licença por motivos de saúde em período inferior a 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO a Recomendação n° 2, registrada na Ata da Correição realizada neste Tribunal no período de 22 a 26 de julho de 2024, pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que recomenda a adequação dos normativos internos para contemplar a possibilidade de convocação de juízes(as) do primeiro grau para substituição no Tribunal em decorrência de férias e afastamentos legais de Desembargadores(as) do Trabalho por período igual ou superior a 20 (vinte) dias;

CONSIDERANDO que o art. 20 do Regimento Interno não se encontra em consonância com a Resolução CNJ n° 502/2023, o que demanda sua atualização para

garantir maior efetividade na convocação de juízes(as) de primeiro grau em situações de férias e afastamentos legais de membros do Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 20 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 20. Nos casos de vaga ou afastamento por qualquer motivo de membro do Tribunal, por período igual ou superior a 20 (vinte) dias, considerando a necessidade e conveniência, poderá convocar-se Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho, para exercício exclusivo da atividade jurisdicional, mediante regulamentação, observadas as disposições contidas neste regimento e nas resoluções editadas pelo Conselho Nacional de Justiça.” (NR)

Art. 2º Esta emenda regimental entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 5 de setembro de 2025

FERNANDA MARIA UCHOA DE ALBUQUERQUE

Presidente do Tribunal